



Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº: 1036, DE 08 DE MAIO DE 1996

"AUTORIZA A CESSÃO DE USO, NOS TERMOS DO ART. 51, § 2º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU, EM FAVOR DA EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CACHOEIRAS DE MACACU - EMDHOSP-CM."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, DECRETA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder gratuitamente e por tempo indeterminado, a Empresa Municipal de Desenvolvimento, Habitação, Obras e Serviços Públicos de Cachoeiras de Macacu - EMDHOSP-CM, o uso dos bens móveis descritos no Artigo 2º, para fins de relevante interesse social.

Art. 2º - Os bens de que trata o Artigo 1º de propriedade da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu, tem as seguintes características: *

- . 01 Caminhão Volkswagen placa AS 4722
- . 01 Caminhão Mercedes-Benz placa AS 4728
- . 01 Caminhão Mercedes-Benz placa AS 4711
- . 01 Caminhão Mercedes-Benz placa AS 4712
- . 01 Caminhão Mercedes-Benz placa AS 4715
- . 01 Utilitário Saveiro placa AS 1614
- . 01 Motocicleta Yamaha placa PB 225

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de maio de 1996


MÁRIO JORGE ASSAF
Prefeito Municipal

